

### SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

#### RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Portaria nº 33, de 23 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2018, Seção I, página 64

ANEXO I - PORTARIA Nº 33

ISSN 1677-7042

E	Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)	Valor pago ao INSS	PARÂMETI	ROS ADICIONA	IS DE EXECUÇÃO	
					Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores				Percentual mínimo de Beneficiários		Percentual mínimo Beneficiários Fornecedores	de de
									Fornecedores Prioritários	Fornecedoras mulheres	produtos orgânicos agroecológicos	ou
	PA	BARCARENA	23850001-2018	1501303	23	R\$ 150.000,00	R\$ 147.750,00	R\$ 2.250,00	40%	40%	5%	
		1					·					

#### Leia-se

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EX- ECUÇÃO	Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)	Valor pago ao INSS	PARÂMETRO	PARÂMETROS ADICIONAIS I	
				Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores				imo de Benefi-	mo de Beneficiá- rias Fornecedoras	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos
PA	BARCARENA	23850001-2018	1501303	23	R\$ 150.000,00	R\$ 147.783,00	R\$ 2.217,00	40%	40%	5%
	1									

# Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

# PORTARIA Nº 170, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

- O MINISTRO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º da Lei nº 4804, de 20 de outubro de 1965, e com base nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 04926.000768/2009-49, resolve
- Art. 1º Autorizar a demolição de imóvel da União, Galpão/Ofícina com área de benfeitoria de 952,86 m² (novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e seis centímetros), localizado na Avenida do Contorno, nº 777, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, inserido em lotes nºs 05 e 06 da Quadra nº 04 A da 6ª Seção Suburbana, em virtude de riscos de desabamento.

  Art. 2º Na hipótese do imóvel descrito no art. 1º ser tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN, a demolição ou reconstrução de benfeitoria existente deve ser precedida
- de assentimento do Ministério da Cultura.
  - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

# PORTARIA Nº 171, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 49.622.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orcamentária vigente

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4°, caput, incisos III, alínea "c", item "2", e IV, alínea "a", da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar, no valor de R\$ 49.622.000,00 (quarenta e nove

milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

Crédito Suplementar

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 FUNCIONAL PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO PROGRAMÁTICA Ε G R M S Ν Т 0 2040 Gestão de Riscos e de Desastres 49.622.000 Atividades 06 182 2040 22BO Ações de Defesa Civil 35.000.000 2040 22BO 0001 35.000.000 Acões de Defesa Civil - Nacional 06 182 5.000.000 40 100 3 0 2 30.000.000 F 40 0 100 4.822.000 06 182 2040 8348 Apoio a Obras Preventivas de Desastres 2040 8348 0001 06 182 Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional 4.822.000 100 4.822.000 Projetos 18 541 2040 14RL Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e 9.800.000

# ISSN 1677-7042



18 541	2040 14RL 0001	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional							9.800.000
			F	4	3	30	0	100	9.800.000
TOTAL - FISCAL									49.622.000
TOTAL - SEGURIDA	DE								0
TOTAL - GERAL									49.622.000

Diário Oficial da União - Secão 1

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

								R	ecurso d	e Todas	as Fontes R	R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Е	G	R	M	I					
											VALOR	
							S	N	P	O	U	T
							E	D		D		F
	2049	Moradia Digna					1	Ъ			49.6	522.000
		Operações Especiais										
28 845	2049 0EB3	Concessão de Subvenção Econômica para a Aquisição de Materiais de Construção destinados à reforma, ampliação ou à conclusão de Unidades Habitacionais - Cartão Reforma (Lei nº 13.439 de 27 de abril de 2017)									49.6	522.000
28 845	2049 0EB3 0001	Concessão de Subvenção Econômica para a Aquisição de Materiais de Construção destinados à reforma, ampliação ou à conclusão de Unidades Habitacionais - Cartão Reforma (Lei nº 13.439 de 27 de abril de 2017) - Nacional									49.6	522.000
			F	3	3	90	0	100			49.6	522.000
TOTAL - FISCAL											49.6	522.000
TOTAL - SEGURIDA	.DE											0
TOTAL - GERAL											49.6	522.000

### PORTARIA Nº 172, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Educação; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 138.484.946,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos III, alíneas "d", itens "1" e "2", "e", item "1", e "h", item "1", e V, e § 3°, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e do art. 43, § 2°, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Educação; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 138.484.946,00 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

### PORTARIA Nº 173, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8°, caput, inciso II, do Decreto n° 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve: Art. 1° Remanejar o limite constante do Anexo I do Decreto n° 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

### ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018) REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

	Órgão	Despesas Discricionárias							
		PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total			
			Individuais	Bancada					
51000	Ministério do Esporte	0	0	0	1.500.000	1.500.000			
	TOTAL	0	0	0	1.500.000	1.500.000			

### ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018) ACRESCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO R\$ 1,00

Órgão	Despesas Discricionárias							
	PAC	Emendas II	npositivas	Demais	Total			
		Individuais	Bancada					
54000 Ministério do Turismo	0	0	0	1.500.000	1.500.000			
TOTAL	0	0	0	1.500.000	1.500.000			